



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL N.º 728, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

“Altera a carga horária para os empregos especificados, constantes no Quadro de Servidores Municipais da Administração Pública”.

O Sr. Maurilei Aparecido Dias da Silva, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou na 2ª sessão ordinária e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 2º - Fica alterada a carga horária de trabalho do emprego de Nutricionista, constantes nas Leis Municipais nº 196 de 18 de setembro de 2.001, Lei Municipal nº 453 de 04 de maio de 2010.

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
DENOMINAÇÃO DE EMPREGO	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA	REQUISITOS	DENOMINAÇÃO DE EMPREGO	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA	REQUISITOS
Nutricionista	40 h/s	16 - A	Ensino Superior completo na área e registro no CRN	Nutricionista	30 h/s	16 - A	Ensino Superior completo na área e registro no CRN

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Certifico que o(a) presente Lei
foi publicado no Mural da Prefeitura
no dia 18/02/2020

Retirado em: 21/02/2020

Pracinha/SP, 18 de fevereiro de 2.020.

MAURILEI APARECIDO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

Avenida Francisco Gimenes, 175 – Centro – CEP 17790-000 – Fone/Fax (18) 3552-1141
pmpracinha@hotmail.com